

Quadro comparativo do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007 (nº 7.320, de 2006, na Casa de origem)

Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006	Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007 (nº 7.320, de 2006, na Casa de origem)	VET nº 31, de 2013
	Altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista.	Senhor Presidente do Senado Federal, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 83, de 2007 (nº7.320/06 na Câmara dos Deputados) , que “Altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista”.
	Art. 1º O <i>caput</i> do art. 1º da Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:	
Art. 1º É concedido anistia aos trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT que, no período compreendido entre 4 de março de 1997 e 23 de março de 1998, sofreram punições, dispensas e alterações unilaterais contratuais em razão da participação em movimento reivindicatório.	Art. 1º É concedido anistia aos trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e telégrafos – ECT que, no período compreendido entre 5 de outubro de 1988 e 23 de fevereiro de 2006, sofreram punições, dispensas e alterações unilaterais contratuais em razão da participação em movimento reivindicatório.” (NR)	
	Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	

